



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XI Nº 3821

TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2013

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
OSCAR JORGE BERRO

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Eliete Pinheiros dos Santos

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho

PRESIDENTE
Marcos Mueller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa

2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Secretaria Municipal de Saúde.....	3
MERITI - PREVI.....	3

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5695/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2013, **LUIZ CARLOS CORREA** – Matrícula nº 76787, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de outubro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5696/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de outubro de 2013, **JORGE LUIZ DA COSTA MOREIRA** – Matrícula nº 76841, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de outubro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5697/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 10 de outubro de 2013, **SERGIO LUIZ JULIANI JUNIOR** – Matrícula nº 73847, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de outubro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 5698/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 11 de outubro de 2013, **LUCIMARA MONTEIRO BARCELLOS JULIANI** – Matrícula nº 76842, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de outubro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5574/2013 DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1861 de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 545.600,00(Quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
P.T.: 23001.0812200082.321 – Contrapartida para Assistência Social
33.90.39.04.01.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica f l s .
584 R\$ 45.600,00

P.T.: 23001.0824402542.326 – Manutenção da Casa de Passagem
33.90.30.16.12.01 – Material de Expediente
fls. 1611 R\$ 8.000,00
33.90.30.11.12.01 – Material de Limpeza
fls. 1612 R\$ 9.000,00
33.90.39.04.12.01 – Outros Materiais
fls. 1613 R\$ 8.000,00
33.90.39.04.12.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 1614 R\$ 475.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 de Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
P.T.: 23001.0824400201.140 – Concessão de Auxílio Emergencial
33.90.36.01.01.01 – Locações de Imóveis
fls. 530 R\$ 31.000,00

P.T.: 23001.0824402542.326 – Manutenção da Casa de Passagem
31.90.04.00.12.01 – Contratação por Tempo Determinado f l s .
1279 R\$ 358.800,00
31.90.12.02.01.01 – Contribuição Patronal / RGPS
fls. 1281 R\$ 14.600,00
33.90.30.07.12.01 – Gêneros Alimentícios
fls. 1281 R\$ 96.000,00
33.90.39.07.12.01 – Loc. Equip.Veic.e/ou Maq.Pesadas
fls. 1282 R\$ 45.200,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5575/2013 DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1861 de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
P.T.: 02001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.03.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Secretário
fl. 9 R\$ 71.000,00
31.90.11.06.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Comissionado fl. 12
R\$ 1.415.000,00
31.90.13.02.01.01 - Contribuição Patronal / RGPS
fl. 13 R\$ 225.000,00

SECRETARIA DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
P.T.: 04001.0412200082.010 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.05.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Efetivos
fl. 46 R\$ 60.000,00
31.90.11.08.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Pessoas Div. Sit. f l .
1304 R\$ 170.000,00
31.90.96.00.01.01 – Ressarc. de Desp. de Pessoal Requisitado
fl. 50 R\$ 200.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
P.T.: 06001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.05.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Efetivos
fl. 62 R\$ 120.000,00

P.T.: 06001.2884300632.128 – Administração da Dívida Interna
32.90.21.01.01.01 – Juros e Encargos da Dívida
fls.1378 R\$ 100.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
P.T.: 10001.0612200082.010 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.05.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Efetivos
fl. 177 R\$ 65.000,00
31.90.11.06.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Comissionado f l .
178 R\$ 200.000,00
31.91.13.05.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS
fl. 180 R\$ 35.000,00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
P.T.: 13001.1312200082.010 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.06.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Comissionado f l .
231 R\$ 115.000,00

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA
P.T.: 24001.1112200082.010 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
31.90.11.06.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Comissionado f l .
243 R\$ 35.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
P.T.: 25001.2312200082.010 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

31.90.11.06.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Comissionado f 1 .
278 R\$ 30.000,00

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
P.T.: 32001.0412200082.010 - Manutenção e Funcionamento da
Secretaria

31.90.11.03.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Secretário
fl. 422 R\$ 72.000,00

31.90.11.04.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Subsecretário f 1 .
1151 R\$ 22.000,00

31.90.11.06.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Comissionado f 1 .
423 R\$ 105.000,00

31.90.13.02.01.01 - Contribuição Patronal / RGPS
fl. 424 R\$ 15.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
P.T.: 35001.0412200082.010 - Manutenção e Funcionamento da
Secretaria

31.90.11.06.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Comissionado f 1 .
434 R\$ 135.000,00

31.90.13.02.01.01 - Contribuição Patronal / RGPS
fl. 435 R\$ 95.000,00

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
P.T.: 36001.0412200082.010 - Manutenção e Funcionamento da
Secretaria

31.90.11.03.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Secretário
fl. 1159 R\$ 15.000,00

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
P.T.: 23001.0812200082.010 - Manutenção e Funcionamento da
Secretaria

31.90.11.06.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Comissionado f 1 .
536 R\$ 60.000,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
P.T.: 29001.1812200082.068 - Manutenção e Funcion. do Fundo
Esp. Conserv. Ambiental

31.90.11.05.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Efetivos
fl. 1007 R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm
da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 de
Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
P.T.: 06001.0412300601.048 – Modernização dos Métodos e Ações
Fiscais

33.90.39.09.01.01 – Tarifas Bancárias
fl. 57 R\$ 300.000,00

SECRETARIA DE OBRAS
P.T.: 07001.0412200082.010 – Manutenção e Funcionamento da
Secretaria

31.90.11.05.01.01 - Venc. Vantagens Fixa Efetivos
fl. 149 R\$ 1.500.000,00

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
P.T.: 12001.0412400082.010 - Manutenção e Funcionamento da
Secretaria

31.90.11.06.01.01 - Venc. Vantagens Fixa Comissionado f 1 .
213 R\$ 150.000,00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
P.T.: 13001.1312200082.010 - Manutenção e Funcionamento da
Secretaria

31.90.11.05.01.01 - Venc. Vantagens Fixa Efetivos
fl. 230 R\$ 100.000,00

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE
RACIAL
P.T.: 26001.0412200082.010 - Manutenção e Funcionamento da
Secretaria

31.90.11.06.01.01 - Venc. Vantagens Fixa Comissionado f 1 .
369 R\$ 100.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
P.T.: 35001.0412200082.010 - Manutenção e Funcionamento da
Secretaria

31.90.11.05.01.01 - Venc. Vantagens Fixa Efetivos
fl. 433 R\$ 500.000,00

GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO
P.T.: 37001.0412200082.331 - Manutenção e Funcionamento do
Gabinete

31.90.11.05.01.01 - Venc. Vantagens Fixa Efetivos
fl. 1488 R\$ 50.000,00

31.90.11.06.01.01 - Venc. Vantagens Fixa Comissionado f 1 .
1489 R\$ 100.000,00

31.91.13.05.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS
fl. 1491 R\$ 50.000,00

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DE REPASSE

P.T.: 38001.0412200082.332 - Manutenção e Funcionamento do
Gabinete

31.90.11.05.01.01 - Venc. Vantagens Fixa Efetivos
fl. 1515 R\$ 100.000,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
P.T.: 40001.0412200082.010 - Manutenção e Funcionamento da
Secretaria

31.90.11.05.01.01 - Venc. Vantagens Fixa Efetivos
fl. 1571 R\$ 100.000,00

31.90.11.06.01.01 - Venc. Vantagens Fixa Comissionado f 1 .
1572 R\$ 150.000,00

31.91.13.05.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS
fl. 1574 R\$ 50.000,00

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
P.T.: 23001.0812200082.010 - Manutenção e Funcionamento da
Secretaria

31.90.11.05.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Efetivos
fl. 535 R\$ 60.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
P.T.: 33002.0412200082.010 - Manutenção e Funcionamento da
Secretaria

31.90.11.05.01.01 – Venc. Vantagens Fixa Efetivos
fl. 1528 R\$ 50.000,00

31.91.13.05.01.01 – Contribuição Patronal / RPPS
fl. 1531 R\$ 40.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº 5576/2013 DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do
Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no
uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da
Lei Municipal nº 1861 de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de
R\$ 326.450,06 (Trezentos e vinte seis mil, quatrocentos e cinquenta
reais e seis centavos) em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS
P.T.: 07001.1545201241.298 – Construção e Revitalização de
Praças / Quadras e Afins
44.9051.01.12.01 – Obras e Instalações
fls. 88 R\$ 326.450,06

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm
da Receita de igual valor proveniente do Contrato de Repasse Nº
0334.890-27/2010, que tem por objeto a execução de Obra Pública
de Construção da Praça do Parque Alian e da Praça do Garrafão
do Município de São João de Meriti por intermédio do Ministério
do Turismo, C/C 00647054-4 e 00647054-1, Agência 0190
– Caixa Econômica Federal.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2009.**

PARTES: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, através
do Secretário Municipal de Saúde, como Contratante e a firma,
Aborgama do Brasil Ltda, Contratada.**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 015/2009,
constante da cláusula, terceira por mais 12(doze) meses.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mensais;

PRAZO: De 01 de Outubro de 2013 até 01 de Outubro de 2014.

RECURSOS: **Programa de Trabalho 15001-10.302.49.2216,
Elemento de Despesas 1.3.3.9.0.39.04, Fonte 16,03, Nota de Em-
penho 1.810/2013;**

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº **15-1828/2009;**

DATA DE ASSINATURA: **01/10/2013.**

OSCAR JORGE BERRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT. 94.462

MERITI - PREVI

Proc.: 597/2013

Edital de Credenciamento de
Instituições Financeiras 01/2013

**O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DE MERITI –
MERITI PREVI,** no uso das atribuições do seu cargo, com base
no Decreto Municipal nº 5440/2012 e com fundamento no art. 25,
caput, da Lei 8.666/93, torna público que no período de 04/11/2013
a 29/11/2013 abrirá credenciamento e seleção de Instituições Fi-
nanceiras e Similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras de
Títulos e Valores Mobiliários, nos termos da legislação em vigor,
sem qualquer exclusividade, para prestar serviços de gestão de
fundos de investimentos, respeitadas a Resolução do Conselho
Monetário Nacional nº 3922, de 25 de novembro de 2010, bem
como do previsto no Inciso IX do Artigo 3º da Portaria MPS 519/11
(alterada pela Portaria nº 440 de 09 de Outubro de 2013).
As pessoas jurídicas interessadas poderão retirar o Edital de Cre-
denciamento nº. 01/2013 a partir da presente publicação, junto ao
Setor de Licitações e Contratos do MERITI PREVI, nos dias úteis
e no horário de 09h às 16h.
São João de Meriti, 28 de Outubro de 2013.

JORGE MAGDALENO
Diretor Presidente do Meriti Previ

PREFEITURA



MERITI

SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!